

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**Resolução 14, de 28 de janeiro de 2021**

Dispõe sobre a **autorização e validação** dos atos pedagógicos da Especialização Técnica de Nível Médio em **Topografia Aplicada ao Georreferenciamento/EaD** pela **Escola Nossa Senhora Aparecida em Luziânia/GO** e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo de N. 202118037000109, e com base no Parecer CEE/CEP N. 19, de 28 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Escola Nossa Senhora Aparecida, mantida pelo **Centro Educacional Brasil Futuro Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob N. 06.368.275/0001-69, localizada na Rua Leoline, s/n, Quadra 160, Lote 12, Parque Estrela Dalva II, Luziânia/GO, a ofertar a Especialização Técnica de Nível Médio em **Topografia Aplicada ao Georreferenciamento/EaD**, com carga horária total de 360 horas, sendo 300 horas teórico práticas e 60 horas de estágio supervisionado, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Validar os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Escola Nossa Senhora Aparecida**, de Luziânia/GO, na oferta da Especialização Técnica de Nível Médio em **Topografia Aplicada ao Georreferenciamento/EaD**, com carga horária total de 360 horas, sendo 300 horas teórico práticas e 60 horas de estágio supervisionado, para os seguintes alunos:

1. Abrão Ferreira dos Santos;
2. Airto Matias de Oliveira;
3. Alan de Lira Patricio;
4. Aldemar Amorim de Oliveira;
5. Alessandro Ademir Francisco;
6. Alex Richielli Cassaro;
7. Alex Sales Rodolfo de Melo;
8. Alexandre José da Silva;
9. Ana Paula de Andrade;
10. André Mesquita de Carvalho;
11. Andson Ferreira de Jesus;
12. Antonio dos Santos;
13. Aparecido Caetano Campanini;
14. Aristofanes Xavier Maia;
15. Carlos Magno Pereira dos Santos;
16. Carlos Roberto de Souza Dias;
17. Cicero Taumaturgo Leonidas Dum;
18. Claudio Lopes de Carvalho;
19. Cleomar da Luz;
20. Cristiano da Silva Araujo;
21. Cristiano Riam Berger;
22. Danilo Cezar Teles de Brito;
23. Darcio Pereira Montalvão;
24. Dênis de Quadros Tormen;
25. Derek Miranda de Souza;

26. Dionisio Grangeiro Neto;
27. Dorgival Cardoso Silva;
28. Eberval Rego de Souza;
29. Edivan de Sousa Gonçalves;
30. Edvan Souza Pereira;
31. Eleandro Seibel;
32. Eli Sergio Daniel de Oliveira;
33. Everton Jhonatan Cachorro de Souza;
34. Fabian Santos Rocha;
35. Fagner Jose Eugenio;
36. Felipe Sterfhani de Moraes;
37. Fernando Candido Ribeiro;
38. Gilmar Campos Soeiro;
39. Gilvam Moreira dos Santos;
40. Girleno dos Santos;
41. Guilherme Steferson Brito Souza;
42. Gustavo Martos Gusmão;
43. Gustavo Santos da Cunha;
44. Helder Geovanni Martins Ferreira;
45. Henrique Luiz da Silva;
46. Hermes Teixeira de Sousa;
47. Higino dos Santos Frederico;
48. Ingrid dos Santos Vieira;
49. Ismael Borges da Silva Neto;
50. Itanay Sabino da Silva;
51. Ivan de Andrade Ribeiro;
52. Ivanaldo Salvador Moraes;
53. Jean Carlos Rodrigues;
54. Jefferson Pablo Bahia Pires;
55. João Paulo da Silva;
56. Joel Gonçalves ;
57. Jonas de Jesus Martins Ryzy;
58. Jose Belarmino Cordeiro Neto;
59. José Carlos Morandi Júnior;
60. Jose Jorge da Silva Carrilho;
61. José Recelio Leite Trigueiro;
62. Jose Tadeu Costa Mendes;
63. Juliano Pereira Marques;
64. Julio Cezar Ribeiro de Paula;
65. Julio Cezar Rodrigues Eiras Gonçalves;
66. Katia Moreira Barbosa;
67. Keiton Cezar Costa;
68. Laercio de Oliveira Filho;
69. Larran Chaves Oliveira;
70. Leandro Royk;
71. Leilton da Silva Araujo;
72. Lucas Pereira dos Reis;
73. Mackson Martins Almeida;
74. Mahmoud Shawakat Hatem Alslman.
75. Marcio Jose de Elias;
76. Marcondes de Oliveira Santos;
77. Marlon Jose Figueiredo Pereira Júnior;
78. Michel de Lemos Amorim ;
79. Nataly Leite Pereira Santos;
80. Nelson Carvalho;
81. Nikolas Samuel Rodrigues Pereira;
82. Pedro Augusto Carneiro Raguzzoni;
83. Pedro Augusto de Queiroz Barbosa;

84. Rafael Domingos de Oliveira;
85. Rafael Prestes de Oliveira;
86. Ramiro Bastos Camilo;
87. Ramiro Guimarães e Oliveira;
88. Renato Vieira de Souza;
89. Rodrigo Max Borger;
90. Rogério Domingos dos Santos;
91. Rogério Massão Soares;
92. Ronex Santos de Jesus;
93. Sandro Antunes Bursuka;
94. Sebastiao Araujo Reis de Santana;
95. Sidney Roecker;
96. Tairo Medici Papavaitsis;
97. Talvanio Vagner Sousa da Silva;
98. Tamásia Moreira da Silva;
99. Vinicius Luiz de Freitas ;
100. Vitor Alves de Candia;
101. Wallyson Araújo Leite de Andrade;
102. Wendel Jorge Vale Caldas Lima; e
103. Werlei Fabricio da Silva;

Art. 3º - Determinar a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional, dos diplomas expedidos.

Art. 4º - Determinar que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

José Teodoro Coelho – Presidente

Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 05/02/2021, às 08:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018073753** e o código CRC **62CAD4B8**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202118037000109



SEI 000018073753